

Vitória (ES), sexta-feira, 17 de Outubro de 2025.

CRÉDITO SUPLEMENTAR		-	ANEXO I	-	SUPLEMENTAÇÃO	R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	F	VALOR	
45 45103 06.181. 0561. 2902	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLICIAMENTO OSTENSIVO E PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA Material de consumo; Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;		3.3.90	1500	8.005.473,75	
				TOTAL		8.005.473,75

CRÉDITO SUPLEMENTAR		-	ANEXO II	-	ANULAÇÃO	R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	F	VALOR	
45 45103 06.122. 0027. 1097 06.181. 0561. 1780	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA		3.3.90	1500	1.209.294,61	
			3.3.90	1500	1.796.179,14	
				TOTAL		3.005.473,75

ANEXO II		-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			R\$
ESPECIFICAÇÃO			ESFERA	F	VALOR	
RECEITA NÃO VINCULADA A ORGÃOS						
1 - Receitas Correntes			F	1500	5.000.000,00	
17 - Transferências Correntes			F	1500	5.000.000,00	
171 - Transferências da União e de suas Entidades			F	1500	5.000.000,00	
1711 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			F	1500	5.000.000,00	
171150 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			F	1500	5.000.000,00	
					5.000.000,00	

Protocolo 1653835

Assuntos Governamentais**PORATARIA CBV Nº 007, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a interação do cidadão com CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA - CONSÓRCIO BRASIL VERDE e a autuação e tramitação de processos administrativos.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA - CONSÓRCIO BRASIL VERDE, no uso das atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções em sua Cláusula Vigésima Segunda, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito Consórcio Interestadual sobre o Clima - Consórcio Brasil Verde.

Art. 2º A implementação das medidas instituídas por esta Portaria visa:

I - Assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - Promover a utilização de meios eletrônicos para a realização de processos administrativos com

segurança, transparência e economicidade;

III - Ampliar a sustentabilidade ambiental, com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

IV - Facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas; e

V - Criar normas e dispositivos que garantam o cumprimento da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e racionalizem atos e procedimentos administrativos.

Art. 3º Para o disposto nesta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I - Documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - Documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) Documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; e

b) Documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III - Processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados por meio eletrônico;

IV - Assinatura eletrônica - as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) Assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; ou